



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades  
Auditoria Interna e Conformidade

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PCA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SEINFRA (Extinta)**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

**1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento à determinação contida na Deliberação TCE/RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017 e na Portaria AGE nº 08, de 23 de março de 2022, apresentamos os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual da Gestão – PCA, do exercício de 2022, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta), **foi selecionada** para constituir e encaminhar a Prestação de Contas Anual de Gestão, exercício financeiro de 2022, para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe a **Portaria SGE nº 08, de 29/11/2022**, da **Secretária-Geral de Controle Externo – SGE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ**.

Cabe informar que a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, foi extinta**, por meio do **Decreto Estadual nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023**, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ de 01 de janeiro de 2023 que dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades – SEIC e da outras providências.

**1.1. Natureza Jurídica da Unidade**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta), foi um Órgão da Administração Pública Direta do Estado do Rio de Janeiro, unidade integrante do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

<b>Processo:</b> SEI-170026/000004/2023		<b>CNPJ:</b> 08.599.767/0001-90
<b>Nome Completo da Unidade:</b> Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (extinta)		
<b>Sigla:</b> SEINFRA	<b>UG/UGE:</b> 070100 (extinta)	<b>Gestão:</b> 0001
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão da Administração Direta do Poder Executivo		<b>Vinculação:-</b> -

<b>Endereço Atual:</b> Campo de São Cristóvão nº 138 - São Cristóvão - 5º andar		<b>CEP:</b> 20921-904
<b>Telefone:</b> 2517-4900	<b>Fac-símile:</b> -	<b>Página Institucional na Internet:</b> -
<b>Norma de criação e posterior alterações:</b>  Decreto Estadual n.º 40.486, de 01 de janeiro de 2007	<p><b>Objetivos da Unidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• orientar, coordenar e supervisionar a política estadual relativa às ações de desenvolvimento urbano, viário, edificações e saneamento básico e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;</li> <li>• cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, atos, e demais normas pertinentes aos setores de sua competência;</li> <li>• formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais;</li> <li>• programar, coordenar e supervisionar a execução as ações de desenvolvimento urbano, viário, edificações e saneamento básico do estado, em sua área de competência;</li> <li>• elaborar e propor planos, programas e projetos relativos às ações de desenvolvimento urbano, viário, edificações e saneamento básico e acompanhar as ações referentes a sua execução;</li> <li>• aprovar preços para execução de estudos, serviços, obras e taxas de serviços;</li> <li>• buscar novos modelos de financiamento, que assegurem, primordialmente, recursos para obras públicas e saneamento;</li> <li>• coordenar a realização de estudos técnicos de viabilidade econômico e financeiro, bem como das modelagens para a concessão de serviços públicos ou estabelecimento de parcerias público privadas;</li> <li>• propor novos atos legais e/ou aperfeiçoamentos na legislação estadual para o setor;</li> <li>• cooperar com as autoridades públicas, entidades públicas ou privadas que tenham interesse no desenvolvimento das atividades afetas ao setor de atuação;</li> <li>• firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos de atos reguladores com órgãos públicos ou entidades federais, estaduais e municipais, privadas e pessoas físicas;</li> <li>• consolidar mecanismos de articulação institucional entre as esferas de governo, visando à integração do planejamento e gestão e à viabilidade de projetos e obras públicas e de saneamento de interesse estratégico para o Estado do Rio de Janeiro;</li> <li>• representar-se em conselhos, comissões, câmaras técnicas, plenários, grupos de trabalho, em articulação com órgãos das esferas federal, estadual, municipal, entidades públicas e privadas, entidades do terceiro setor, instituições nacionais e internacionais.</li> </ul>	

<p>Decreto Estadual nº 46.916, 28 de janeiro de 2020.</p>	<p>Altera, sem aumento de despesa, a estrutura básica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras</p>
<p>Decreto Estadual nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023.</p>	<p>Decreta:</p> <p>Art. 1º- Ficam extintas as seguintes Secretarias de Estado, abaixo relacionadas:</p> <p>a) Secretaria de Estado de Assistência à Víctima;</p> <p>b) Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor;</p> <p>c) <b>Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras;</b></p> <p>d) Secretaria de Estado das Cidades;</p> <p>e) Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude ; e</p> <p>f) Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável.</p>
<p>Decreto Estadual nº 48.304, de 03 de janeiro de 2023.</p>	<p>Art. 2º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, das estruturas organizacionais das extintas Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) e Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para a estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (SEIC), os cargos em comissão, vagos, relacionados no Anexo Único ao presente Decreto e na forma ali mencionada.</p> <p>Art. 3º - Para fins de manutenção das obrigações fiscais e contábeis, O CNPJ da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (SEIC) é o mesmo decorrente da Secretaria de Estado de Cidades: 32.393.537/0001-55.</p>
<p>Decreto Estadual nº 48.319, de 12 de janeiro de 2023.</p>	<p>• Regulamenta Provisoriamente, os atos de gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades – SEIC, e dá outras providências.</p> <p>D E C R E T A:</p> <p>Art. 1º - Fica o Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades responsável por todos os atos de gestão, incluindo as medidas de ordenação de despesas de pessoal e de quaisquer outras modalidades, associadas aos CNPJs das antigas Secretarias de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA (nº 08.599.767/0001-90) e Secretaria de Estado das Cidades - SECID (nº 32.393.537/0001-55), pelo período de até 45 (quarenta e cinco) dias necessário ao processo de conclusão de regularização administrativa, contábil e fiscal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e da Secretaria de Estado de Habitação (SEHAB). Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.</p>
<p>Decreto Estadual nº 48.327, 13 de janeiro de 2023.</p>	<p>Altera sem aumento de Despesa a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.</p>

## Rol dos Responsáveis

<b>ORDENADORES DE DESPESAS</b>				
<b>Responsável</b>	<b>Matrícula/ID</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Início</b>	<b>Termino</b>
Max Rodrigues Lemos	4207700-1	Secretário de Estado	01/01/2022	31/03/2022
Rogério Lopes Brandi	5117274-7	Secretário de Estado	01/04/2022	19/12/2022
Pedro Henrique de Oliveira Ramos	5117436-7	Secretário de Estado	20/12/2022	31/12/2022
<b>POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA</b>				
Landijara Lucia Silva Duarte	4358975-8	Subsecretária	01/01/2022	31/12/2022

### Membros do Sistema de Controle Interno

Nome do Responsável	ID	Cargo	Início	Término
Gizelle Ferreira dos Santos	4319090-1	Coordenadora de Controle Interno	01/01/2022	31/12/2022

### · Responsável pela Coordenadoria de Contabilidade

Nome do Responsável	ID	Cargo	Início	Término
Cláudio Arantes	5125474-3	Coordenador Setorial de Contabilidade	01/01/2022	31/03/2022
Jovina Mariana Ribeiro Magalhães	5109511-4	Coordenador Setorial de Contabilidade	01/04/2022	31/12/2022

1 - Cabe informar, que os servidores integrantes das unidades de Auditoria e de Contabilidade da Administração Direta, são subordinados hierárquica e tecnicamente à Auditoria Geral do Estado e Contadoria Geral do Estado, respectivamente, em matéria de auditoria, fiscalização e contabilidade, conforme disposto no artigo 7º, inciso II da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, Decreto nº 46.794, de 15 de outubro de 2019 e Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019.

### 1.2. Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno e nas Prestações de Contas Anteriores

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC no ciclo dos trabalhos de auditoria tem como função acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto do TCE-RJ e da CGE/AGE.

**Situação encontrada:** Não é de conhecimento desta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC nenhuma informação a respeito de determinações e/ou recomendações a serem respondidas do TCE-RJ e CGE/AGE.

### 1.3. Manutenção da Documentação Arquivados no Órgão

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC solicitou por meio do

processo SEI-170026/000004/2023, doc. (SEI 49186966) informação referente a **prestação de contas de bens patrimoniais** referente ao **exercício de 2022** da SEINFRA (extinta) pelo Decreto Estadual nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023.

**Situação encontrada:** Foi encaminhada resposta referente a **prestação de contas de bens patrimoniais** exercício de 2022 da SEINFRA (extinta) pelo Coordenador Ricardo R. Borer Jr. doc. (SEI 51072606).

#### NOTA TÉCNICA

A presente nota tem por objetivo elucidar sobre as inconsistências contábeis, referentes aos valores relativos a Bens Móveis, identificadas na atual Prestação de Contas, bem como esclarecer demais problemáticas identificadas que a atual gestão vem buscando solucionar.

Primeiramente, destacamos que dada a reorganização da administração pública estadual, ocorrida em janeiro de 2023, onde a antiga SEINFRA foi absorvida pela atual SEIC, a maioria dos servidores ocupantes de cargos de gestão de bens não foi mantida no atual quadro desta Secretaria, de modo que o trabalho de resolução dos problemas existentes relacionados ao patrimônio deste órgão foi dobrado, considerando o tempo gasto na identificação dos ditos problemas.

Soma-se a isto o fato de a maioria dos processos referentes ao acervo patrimonial desta Secretaria encontra-se em via física, comprometendo seriamente a celeridade na análise documental, que tem sido essencial para a identificação das falhas existentes e para sua devida correção.

Entre os contratemplos apreciados estão a grande quantidade de Bens cedidos a outros órgãos, ou a municipalidades, do Estado do Rio de Janeiro, alguns deles a mais de 20 (vinte) anos, sem que tenha se prosseguido a transferência definitiva dos mesmos. Se apresentaram, também, uma grande quantidade de Bens de natureza consumível dentro do acervo patrimonial, ocorre que devido a sua natureza a possibilidade de localização destes bens é extremamente pequena. Existe, ainda, uma considerável quantidade de bens presentes no arrolamento apresentado que ainda não foram identificadas no processo de inventário dos bens móveis atualmente em andamento.

Além das problemáticas trazidas no último parágrafo, identificamos a inconsistência contábil entre os valores constantes dos controles patrimoniais, apresentados pela Gestão competente à época, e o balancete de encerramento do exercício da SEINFRA.

...

Concluimos afirmando que a atual gestão, junto a equipe patrimonial e a comissão de inventariança, recentemente nomeada através do processo SEI-460001/000149/2023, estão trabalhando para a resolução das problemáticas identificadas, onde, após a conclusão satisfatória da análise documental em sua completude, prosseguiremos com as ações buscando este fim.

**RECOMENDAMOS** tão logo seja concluído os trabalhos da Comissão de Inventariança encaminhem a prestação de contas dos bens patrimoniais desta Secretaria a esta Auditoria Interna.

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC solicitou por meio do processo SEI-170026/000004/2023, doc. (SEI 49186966), informação referente a **prestação de contas de bens em Almoxarifado** referente ao **exercício de 2022** da SEINFRA (extinta) pelo Decreto Estadual nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023.

**Situação encontrada:** Em resposta a nossa solicitação foi respondido no Doc. SEI (51144659) o seguinte:

Buscando esclarecer a situação a cerca da Prestação de Contas referente aos Bens em Almoxarifado, da antiga SEINFRA, durante o exercício de 2022, destacamos que, após criteriosa análise processual dos demonstrativos mensais de operações do almoxarifado, concluímos que os valores apresentados nas planilhas de controle correspondem a realidade e guardam paridade aos registros contábeis da Secretaria.

**RECOMENDAMOS** a apresentação da prestação de contas de bens em almoxarifado do referido exercício em análise.

#### 1.4. Documentos Integrantes da PCA - Deliberação nº 278/2017

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna analisou a documentação ora apresentada nesta prestação de contas anual – PCA da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta), encaminhada por meio do processo SEI -170026/000004/2023.

**Situação encontrada:** A apresentação da prestação de contas anual – PCA da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta) por meio do Decreto Estadual nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023 foi apresentada toda documentação conforme art. 5º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17, encaminhada dentro do prazo.

## 2. GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

### 2.1. PPA e LOA

Trata este item da avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão da SEINFRA (extinta), referente a **Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020**, revisada pela **Lei nº 9.549, de 12 de janeiro de 2022**, em cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – **PPA 2020 a 2023**, da execução física e financeira do período de **2022**.

**Procedimento realizado:** As informações se baseiam no **Relatório de Acompanhamento Anual do PPA** referente ao exercício de **2022**, apresentando as realizações das ações em relação às metas físicas e financeiras previstas no PPA e **Modelo 03 – Quadro 1** da Deliberação TCE Nº 278 de 24 de agosto de 2017, onde indicará se o órgão cumpriu a meta financeira e fiscal estimada para as Ações do PPA, bem como o grau de execução, evidenciando os produtos realizados, que assim se apresentam:

**Situação encontrada:** Esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC, com base nas informações do **Relatório de Acompanhamento Analítico Anual do Exercício de 2022**, referente ao **PPA 2020-2023**, Resolução SEPLAG nº 108, de 25 de fevereiro de 2022, o Relatório das Ações Realizadas em 2022 atende à Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de 04/05/2000 e, mais especificamente, à Deliberação TCE nº 223, de 24/09/2002, que dispõe sobre o cumprimento da LRF.

Tem por objetivo ainda contribuir para a gestão das ações e programas do governo, permitindo o acompanhamento das suas realizações pela sociedade, dando maior transparência à gestão pública do Estado, atendendo também à Lei Federal 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação.

Na Execução da Programação por Programa (**fls. 91 e 92**), do **Relatório de Acompanhamento Analítico PPA 2020-2023 no sitio da (Rede Planejamento) da SEINFRA (extinta) exercício de 2022**, temos como destaque das realizações da SEINFRA (à época), neste relatório:

O Brasil registrou em 2019 um déficit habitacional de 5,876 milhões de moradias, como apontam dados apresentados pela Fundação João Pinheiro e, segundo a pesquisa, essas moradias representam 8% dos domicílios do país. Nela apontou que o Estado do Rio de Janeiro tem hoje um déficit habitacional de quase 515 mil moradias, onde 70% delas são precárias e chefiadas por mulheres. “O Programa Casa da Gente foi lançado com intuito de reduzir o déficit habitacional do Estado do Rio de Janeiro, além de requalificar e reformar empreendimentos habitacionais com mais de 10 anos de entrega, trazendo melhorias na habitabilidade e salubridades das famílias

residentes. Neste contexto, encontram-se em execução a reforma de 11 conjuntos, 6 em licitação e 1 fase interna. Já na construção de novas unidades encontram-se 958 em andamento, 1199 em licitação, 1222 em fase interna para assinatura de TCT e/ou análise de edital e mais de 4000 unidades em projetos.

Ainda na área habitacional foram beneficiadas 663 famílias pela urbanização de lotes em Itaboraí, Cabuçu, Curuzu e São José, no exercício houve a construção de 40% da Creche berçário de Boa Vista, no Município de Laje do Muriaé, que visa atender 80 crianças e estão sendo construídas unidades habitacionais no bairro da Reta em Macuco, Freitas Soares em Porto Real e Morada da felicidade em Resende que beneficiarão 177 famílias nessas regiões e realizada 80,86% da reforma do Condomínio Cruzada de São Sebastião. Por meio do Projeto "Na Régua" foram realizadas 3.460 assistências técnicas de habitação de interesse social, 5.947 atendimentos pela equipe do social, foram implantados com escritórios de engenharia e arquitetura social em 22 territórios, foram realizadas 22.613 entrevistas pelo censo de inadequação habitacional, além de elaboração de tecnologia social de baixo custo para habitação de interesse social e aprovação de dois cursos de pós graduação para habitação de interesse social na UERJ.

Houve ainda a implantação do Programa Governo Presente nas Cidades, a SEINFRA através de sua Subsecretaria de Obras e Projetos recebeu 102 pedidos dos municípios para implantação e melhoria da infraestrutura urbana, e de serviços públicos da região metropolitana e interior por meio da elaboração de projetos, execução e fiscalização de obras, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.

Destes 102 pedidos temos atualmente 68 em fase interna/externa de licitação, 25 em execução de obra e 9 que foram indeferidos por não atenderem aos critérios estabelecidos pelo Programa. Foram dadas 48 Ordens de Início no ano de 2022, sendo obras tanto do Programa Governo Presente nas Cidades quanto demandas originárias de outros órgãos públicos estaduais, tendo 3 obras na região Centro Sul Fluminense, 4 na Costa Verde, 7 no Médio Paraíba, 20 na região Metropolitana, 7 na região Serrana, 4 na Região Norte e 3 na Região Baixada.

Apoiando outras Unidades da Administração, a SEINFRA através de sua SUBPRO entregou dois projetos básicos de equipamento modular (fundamentado pela Resolução nº 007 de 27.06.2019) para as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e de Administração Penitenciária. Estes projetos foram utilizados para instrução da fase preparatória de contratação de obra diretamente por estes entes estaduais.

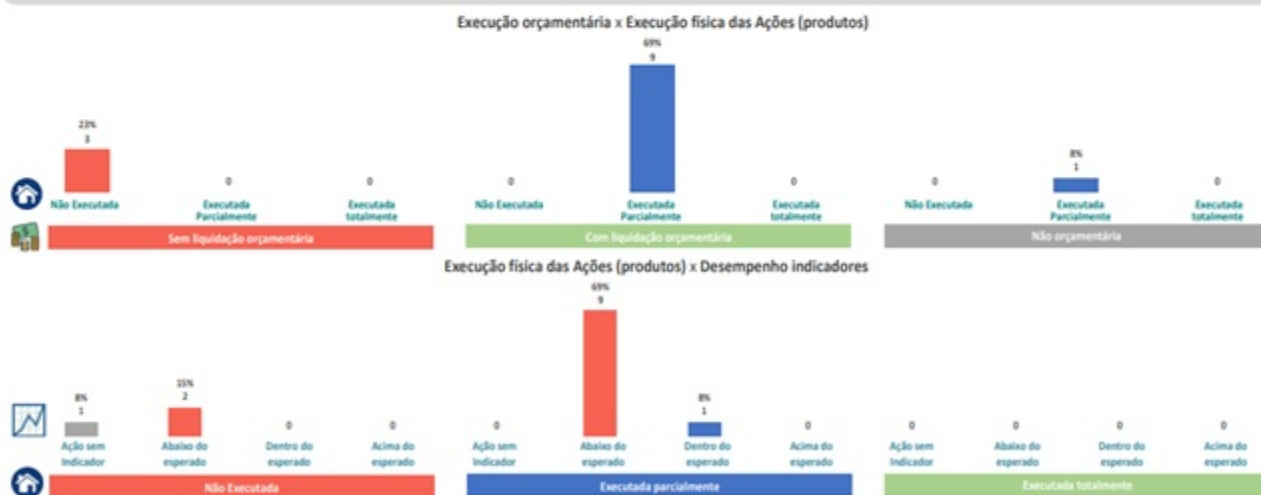
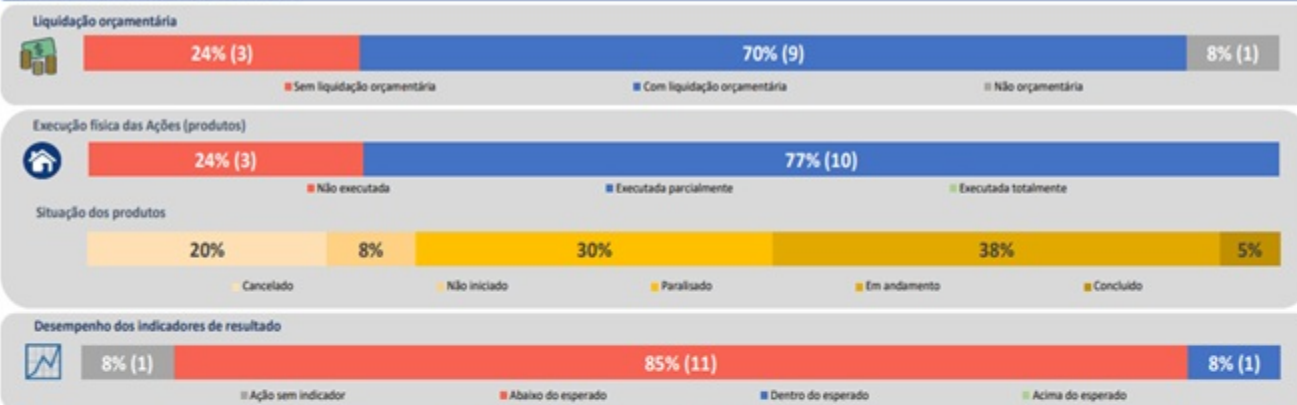
No exercício, foram atendidas 186 localidades em situação de catástrofe, sendo 48 na região Centro Sul Fluminense, 3 na região da Costa Verde, 20 na região do Médio Paraíba, 49 na região Metropolitana, 14 na região Noroeste Fluminense e 51 na região Serrana; além disso foram disponibilizadas 167 Máquina e/ou estrutura para pronto apoio para atender localidades em situação de catástrofe, sendo 22 na região Centro Sul Fluminense, 15 na região das Baixadas Litorâneas, 108 na região Metropolitana, 18 na região Norte Fluminense e 4 na região Serrana.

A coordenação de recursos humanos da extinta SEINFRA, através de suas atividades de T&D, teve como principais realizações: a) a elaboração de um Plano Setorial de Capacitação de Pessoas, documento que contemplava os resultados de uma ampla pesquisa de necessidades de treinamento do quadro, e objetivava fomentar, organizar e acompanhar de forma contínua o desenvolvimento de talentos e saberes, um plano com etapas, indicadores, rotinas, instrumentos de pesquisa de reação/satisfação, estímulo à multiplicação interna de conhecimentos e resultados esperados a serem medidos no exercício seguinte; e b) a realização de diversas palestras no âmbito do Programa PertenSer, que promoviam o pertencimento, o engajamento do quadro, através do aprendizado em grupos.

Foram apresentados e discutidos assuntos como a Estrutura Organizacional da Secretaria, o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, os métodos de Comunicação não-Violenta no ambiente de trabalho, a coesão das equipes e a influência da liderança, entre outros.

## Panorama da Execução 2022

Unidade de Planejamento: 07010 - SEINFRA



93

Fonte: Dados extraídos do Gráfico do Relatório de Acompanhamento Analítico Anual PPA 2020 – 2023 - Redeplan da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, da unidade SEINFRA exercício de 2022 (fl. 93).

Do quadro acima referente ao **Panorama da Execução do Exercício de 2022**, podemos concluir:

- Em relação a **Liquidação Orçamentária**, verificamos que **24%** dos programas ficaram **sem liquidação orçamentária**, **70%** com **liquidação orçamentária** e **8%** **não tiveram liquidação orçamentária**.
- **Execução Física das Ações (produtos)**, verificamos que **24%** **não foram executadas** e **77%** foram executadas **parcialmente**; e
- A situação dos produtos compõe da seguinte forma, **20%** **cancelados**, **8%** **não iniciados**, **30%** **paralisados**, **38%** estão em **andamento** e **5%** foram **concluídos**.
- Em relação ao **desempenho dos Indicadores de Resultado**, verificamos: **8%** tiveram **ações sem indicador**, **85%** **abaixo do esperado** e **8%** **dentro do esperado**.

Quando comparamos a Execução Orçamentária x Execução Física da Ações (produtos), chegamos à conclusão:

- Das ações **sem liquidação orçamentária** alcançou o percentual de **23%** **não foram executadas**, as que **tiveram liquidação orçamentária** alcançou o percentual de **69%** foram executadas **parcialmente** e das **não orçamentárias** **8%** foram **Executadas Parcialmente**.

Quando verificamos a **Execução Física das Ações (produtos) X Desempenho Indicadores** podemos concluir que:

- Produtos **Executados Parcialmente 69%** foram **abaixo do esperado** e **8% dentro do esperado** e dos **produtos não executados 15%** fiaram **abaixo do esperado** e **8%** tiveram **ação sem indicador**.

Informo ainda que esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC solicitou, por meio do processo SEI-170026/000004/2023, doc. (SEI 49186966), informação referente ao Relatório das Ações realizadas no exercício de 2022, sendo respondido através do despacho no Doc (SEI 51061653) o seguinte:

Com relação ao item 01, fizemos contato com a SEPLAG, através de e-mail funcional, para que nos desse acesso à extinta SEINFRA, pelo SIPLAG, uma vez que não participamos do processo de planejamento desse órgão. Estamos aguardando o retorno, no intuito de viabilizarmos, dentro do possível, às informações pertinentes. Tudo de acordo com DECRETO Nº 48.301 DE 01 DE JANEIRO DE 2023, ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aonde foi criada a SEIC, proveniente das extintas SEINFRA e SECID.

Destaque-se que foi juntado também cópia do e-mail encaminhado a SEPLAG Doc. (SEI 51140690) contendo a solicitação de acesso, através do SIPLAG ou por outros meios, a parte de planejamento da SEINFRA, ano 2022, a fim de respondermos ao TCE e a CGE.

### 3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. Realização de Receita em relação à prevista

**Procedimento realizado:** A Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC, com base nas informações do **Balanco Orçamentário** da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta) referente ao exercício financeiro de **2022**, apresentamos, a seguir os seguintes comentários:

**Situação encontrada:** Esta AUDIC desta Secretaria de Estado de infraestrutura e Cidades – SEIC, em análise das informações contidas no **Balanco Orçamentário da SEINFRA (extinta) do exercício de 2022**, doc (SEI 48621898) e (SEI 48622508), constatou que a previsão orçamentária inicial da receita foi de **R\$ 717.847.626,00** e a receita atualizada de **R\$ 2.125.433.819,41**, as receitas arrecadadas totalizaram **R\$ 576.101.354,65**, apresentou **déficit orçamentário de R\$ (1.549.332.464,76)**.

#### 3.2. Realização da despesa em relação à fixada

**Procedimento realizado:** O Orçamento inicial dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, foi autorizado pela **Lei n.º 9.550**, de 12 de janeiro de 2022. Esta Auditoria Interna com base nas informações do **Balanco Orçamentário** da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (à época) referente ao exercício de 2022, apresentamos a seguir os seguintes comentários.

**Situação encontrada:** Esta Auditoria Interna e Conformidade desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades – SEIC, em análise das informações contidas no **Balanco Orçamentário da SEINFRA (extinta) do exercício de 2022**, constatou que a **dotação inicial** foi de **R\$ 717.847.626,00**, sendo que a **despesa atualizada** para **R\$ 2.125.433.819,41**, **despesa empenhada e liquidada** em **R\$ 576.101.354,65**, **despesa paga** no valor de **R\$ 574.784.090,04** e o **saldo** da dotação **R\$ 1.549.332.464,76**.

#### 3.3. Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC, com base nas informações do **Balancete** do mês de dezembro de 2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta), tecemos os comentários abaixo.

**Situação encontrada:** Conforme **Balancete** da SEINFRA (à época) referente ao mês **012/2022**, emitido em **09/03/2023**, tendo como fonte **SIAFE-RIO**, foi apresentado na conta **DEA RECONHECIDO LIQUIDADO** no exercício **2022**, os seguintes valores:

<b>CONTA CONTÁBIL</b>	<b>DEA RECONHECIDO LIQUIDADO</b>	<b>SALDO INICIAL</b>	<b>DÉBITO</b>	<b>CRÉDITO</b>	<b>SALDO FINAL</b>
899110521	Fornecedores. e Credores	0,00	248.761,31	2.206.876,14	1.958.114,83
899110522	Pessoal e Encargos	0,00	0,00	1.895.892,87	1.895.892,87
<b>Total</b>					<b>3.854.007,70</b>

**RECOMENDAÇÃO** à SEIC que, doravante, encaminhe a esta Auditoria Interna, cópia dos relatórios das sindicâncias, das DEAs empenhadas no exercício, atendendo assim a legislação vigente. Se for o caso, justifique a ausência com base no art. 14 do Decreto nº 45.478/2015 que inclui os § 4º e § 5º, que alterou o Decreto n.º 41.880/2009.

#### 3.4. **Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte (Aguardando resposta da nossa solicitação)**

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC solicitou por meio do processo SEI-170026/000004/2023, doc. **(SEI 49186966)** informação referente a Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, contabilizada no exercício 2022.

**Situação encontrada:** Em resposta a solicitação acima foi encaminhado planilha DEA SEINFRA- 2022 Doc (SEI 51139840), informando o valor reconhecido no exercício de 2022 no montante de **R\$ 3.898.151,89** (três milhões. oitocento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

#### 3.5. **Restos a Pagar Não Processados a Liquidar - UG 070100**

**Procedimento realizado:** Em análise realizada por esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC no **Balancete do mês de dezembro de 2022** da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (extinta) tem a informar.

**Situação encontrada:** Esta Auditoria Interna desta SEIC constatou que a conta restos a pagar não processados a liquidar da SEINFRA **não apresentou saldo no Balancete Analítico**.

### 3.6. Alterações orçamentárias ocorridas no exercício

**Procedimento realizado:** Em análise no Balanço Orçamentário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta) encerrado mês 14, emitido em 09/03/2023 pelo SIAFE-RIO (SEI 48621898).

**Situação encontrada:** Das alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2022, pode ser demonstrado abaixo:

Unidade Gestora	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Atualizada (R\$)	Alterações Orçamentárias ocorridas no exercício (R\$)
070100	717.847.626,00	2.125.433.819,41	1.407.586.193,41

Neste sentido, as alterações ocorridas são provenientes de abertura de Créditos Suplementar, anulação de dotação e movimentação de créditos, conforme o que consta na Lei nº 4.320/64.

### 3.7. Descentralização de Crédito

**Procedimentos realizado:** Através do Balancete Analítico do mês de 12/2022 doc. SEI (49619827) verificamos que os valores das descentralizações de créditos foram os seguintes:

Unidade Orçamentária	Créditos Concedidos	Créditos Recebidos
<b>07010</b> - <b>Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras</b>	101.835.991,77	0,00
	0,00	0,00
	<b>101.835.991,77</b>	<b>0,00</b>
<b>18010</b> - <b>Secretaria de Estado de Educação</b>	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	649.046,78
	0,00	0,00
	0,00	296.101,87
	<b>0,00</b>	<b>945.148,65</b>

Fonte: extraído do SIAFE RIO

**Situação encontrada:** Esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC, em análise das informações contidas no SIAFE-RIO da descentralização de **créditos concedidos** onde foram descentralizados o valor de total de R\$ **101.835.991,77**, quanto a descentralização de **créditos recebidos** da **Unidade Gestora 180100 – Secretaria de Estado de Educação** alcançou o valor de **R\$ 945.148,65**.

Foram analisados pelo **Controle Interno da SEINFRA (à época) 08** (oito) **processos** de Descentralização de Créditos Concedidos, referente aos exercícios de **2021 e 03** (três) **processos por esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC**, que a seguir demonstramos:

<b>Processo SEI</b>	<b>Instrumento Legal</b>	<b>Exercício</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Executado R\$</b>	<b>Parecer/Posição</b>
170002/000282/2022	Res. Conj. SEINFRA/EMOP nº 023, de 22/11/2021	2021	4.000.367,33	564.818,53	Regular
150001/004135/2021	Res. Conj. SEINFRA/SECC nº 09, de 09/11/2021	2020	60.000,00	58.411,32	Regular
150001/009108/2022	Portaria Conjunta SEINFRA/SECC nº 24 de 23/11/2021	2021	3.000,000,00	2.803.330,08	Regular
150001/002346/2022	Portaria Conjunta SEINFRA/SECC nº 12, de 12/08/2021	2021	60.000,00	47.626,57	Regular
150001/012325/2022	Portaria Conjunta SEINFRA/SECC nº25, de 02/12/2021	2021	60.000,00	0,00	Regular
150001/001628/2022	Portaria Conjunta SEINFRA/SECC nº 20, de 17/03/2021	2021	60,000,00	59.764,88	Regular
170002/000253/2022	Resolução Conjunta SEINFRA/EMOP nº12, de 09/02/2021	2021	2.079.000,00	2.077.675,77	Regular
170002/000254/2022	Resolução Conjunta SEINFRA/EMOP nº18, de 09/02/2021	2021	3.700,000,00	3.682.688,53	Regular
170002/000282/2022	Resolução Conjunta SEINFRA/EMOP nº 23, de 22/11/2021	2021	4.000,367,33	564.818,53	Regular
170002/000252/2022	Resolução Conjunta SEINFRA/EMOP nº13, de 09/02/2021	2021	1.583.000,00	1.576.820,76	Regular
170004/000649/2021	Resolução Conjunta SEINFRA/IEEA nº 26, de 02/12/2021	2021	27.743.976,03	9.895.126,90	Regular
170002/000217/2022	Resolução Conjunta SEINFRA/EMOP nº 15, de 09/02/2021 e 14 de 30/08/2021	2021	Em Análise		

170026/002921/2021	Portaria Conjunta SEINFRA/CEHAB nº 35, de 14/10/2021	2021	Em Análise
170026/002920/2021	Portaria Conjunta SEINFRA/CEHAB nº 34, de 14/10/2021	2021	Em Análise
170026/002917/2021	Portaria Conjunta SEINFRA/CEHAB nº 32, de 14/10/2021	2021	Em Análise
170026/000196/2022	Resolução Conjunta SEINFRA/CEHAB nº 016/2021, de 09/02/2021 e 31, de 09/02/2021	2021	Em Análise
170026/000303/2022	Resolução Conjunta SEINFRA/CEHAB nº 27, de 14/12/2021	2021	Em Análise
170026/002919/2021	Portaria Conjunta nº 33, de 14/12/2021	2021	Em Análise
170026/000295/2021	Resolução Conjunta SEINFRA/EMOP nº 28, de 14/12/2021	2021	Em Análise
040081/000062/2022	Resolução Conjunta SEINFRA/SUPFIN	2021	Em Análise
170026/000206/2022	Resolução Conjunta SEINFRA/EMOP nº 14, de 09/02/2021 e 13, de 30/08/2021	2021	Em Análise
100001/000514/2021	Portaria Conjunta SEINFRA/EMOP nº 415, de 01/04/2014 e 471, de 25/07/2014	2014	Em Análise
310003/000370/2020	Portaria Conjunta FEHIS/SEDSODH nº 01, de 08/02/2019	2019	Em Análise
170026/001897/2021	Resolução Conjunta SEINFRA/CEHAB nº 24, de 23/07/2021	2021	Em Análise
080001/005725/2021	Resolução Conjunta nº 785, de 25/03/2021	2021	Em Análise

170002/000239/2022	Resolução Conjunta nº 019, de 09/02/2021 e 015, de 30/08/2021	2021	Em Análise
170002/000251/2022	Resolução Conjunta nº017/2021, de 09/02/2021 016/2021, de 30/08/2021	2021	Em Análise

**RECOMENDAMOS** à SEIC o encaminhamento dos processos de prestação de contas de Descentralização de Crédito **para análise e parecer** por esta Auditoria Interna e Conformidade desta Secretaria de Estado, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013.

### **3.8 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.**

**Procedimentos realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade solicitou por meio do processo **SEI-170026/000004/2023**, doc. (**SEI 49186966**) informações referentes aos pagamentos em ordem cronológica.

**Situação encontrada:** Em Resposta a solicitação desta Auditoria Interna (**SEI 49186966**) item 05, foi informado por meio do documento (**SEI 50777064**):

informo que é de total responsabilidade da SEFAZ, conforme o DECRETO Nº 47.938 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES DE PROGRAMAÇÃO EXEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS, art.41 ao 46. Logo, segundo a apuração feita extinta SEINFRA, as despesas foram feitas, a princípio, dentro dos parâmetros estabelecidos pela SEFAZ.

## **4. GESTÃO FINANCEIRA**

### **4.1. Ordens de Pagamento por Ofício**

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC solicitou por meio do processo SEI-170026/000004/2023, doc. (**SEI 49186966**) informações referentes a ordens de pagamentos por ofício, a seguir transcrita:

**Situação encontrada:** Em Resposta a solicitação desta Auditoria Interna pelo despacho do doc. (**SEI 49186966**) item **06**, foi informado no doc. (**SEI 50777064**):

“Já o item 06, pelas conversas que tivemos a antiga equipe da extinta SEINFRA, na época da transição os pagamentos seguiram o fluxo normal.”

### **4.2. Conta Única do Tesouro – CUTE**

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna desta SEIC solicitou por meio do processo SEI-170026/000004/2023, doc. (**SEI 49186966**) informações referentes a movimentação dos recursos

financeiros foram efetuadas exclusivamente por meio da Conta Única do Tesouro – CUTE e os registros dos recursos financeiros transferidos para CUTE, estão de acordo com o a legislação em vigor, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/64 no Decreto Estadual n.º 45.526/15 e na Resolução SEFAZ/RJ n.º 779/14.

**Situação encontrada:** Em resposta a nossa solicitação Doc. (SEI 491866966) item 7, foi informado o seguinte:

Em conformidade com o documento nº 50777064, redigido por esta SUPFINPO, o item 07 do documento nº 49186966 é de responsabilidade da SEFAZ.

#### 4.3. **Contas Bancárias integradas ao Siafe-Rio**

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna desta SEIC solicitou por meio de despacho (SEI 49186966) no processo SEI-170026/000004/2023, informações se todas as contas bancárias pertencentes ao jurisdicionado estão integradas ao SIAFE-RIO, permitindo o conhecimento da real composição das disponibilidades financeiras no exercício em exame.

**Situação encontrada:** Em resposta a nossa solicitação acima, foi respondido através do Doc. (SEI 51144659) o seguinte:

Em Resposta ao Item 8 do despacho 49186966;

- Informamos que as Contas Bancárias que temos conhecimento estão cadastradas no SiafeRio , conforme relatório Conciliação Bancária 48880183 extraído do SiafeRio com as diferenças apontadas.

- Estamos analisando os extratos e buscando informações e documentação para regularizar essas diferenças apontadas.

#### 4.4. **Conciliações Bancárias**

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC em exame realizado no Balanço Patrimonial (SEI 48624427) da SEINFRA (extinta), tem a considerar as seguintes informações:

**Situação encontrada:** Apresentamos os valores da conta de **Caixa e Equivalentes de Caixa** o saldo de R\$ **132.661.020,09** (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, vinte reais e nove centavos), a seguir demonstrado:

CONTA CONTÁBIL	SALDO 31/12/2022
11100000 - CAIXA E EQUIVANTES DE CAIXA	132.661.020,09
11110000 - CAIXA E EQUIVANTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO	113.276.856,49
11111900 - Banco conta Movimento	6.568.681,42
11111902 - Banco Bradesco S/A	789.463,76

11111903 - Banco do Brasil S/A	517.274,07
11111904 - Caixa Econômica Federal	5.261.943,59
<b>11115000 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata</b>	<b>106.708.175,07</b>
11115002 - Poupança	97.109.503,06
11115003 - Fundos de Investimento	9.598.672,01
<b>11120000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS</b>	<b>19.384.163,60</b>
11122001 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento	41.762,53
11122002 - Limite de Saque Sujeito a Programação Financeira	19.094.562,11
11122006 – Limite de Saque Sujeito a Liberação	247.838,96

Fonte: SIAFE RIO – Balancete Analítico mês 12/2022

As contas apresentadas no **Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras Modelo 2 (SEI 48880183)** constante desta PCA, no seu **saldo contábil em 31/12/2022** apresentou o valor contábil de R\$ **113.276.856,49** (cento e treze milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

O Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras – Modelo 2 previsto na Deliberação TCE/RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, anexo neste processo (SEI 48880183), que a seguir demonstramos:

<b>MODELO 2 TCE/RJ</b>			
<b>QUADRO AUXILIAR DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS</b>			
<b>BANCO</b>	<b>CONTA BANCÁRIA</b>	<b>EXTRATO BANCÁRIO SALDO 31/12</b>	<b>SALDO CONTÁBIL 31/12</b>
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 72982	12.032,30	160.848,03
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 72990	0,00	30.930,73
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 73008	26,01	172.978,69
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 73016	3.879,10	7.016,94
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 77461	10,42	10,42
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 98914	47.219,67	177.348,10
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 99058	0,00	7.216,77
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 2918846	0,00	174,94
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 2918854	6.908,79	6.908,79
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 2919044	855.857,00	855.857,00
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 2919745	67.628,20	67.628,20
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 010007300X	4.920,73	3.758,08
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 0100072984	103.644,29	116.472,55
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 0100072992	58.130,07	59.970,39
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 0102916527	386.437,96	386.437,96
001 - BANCO DO BRASIL S/A	2234 / 0102917744	112.381,39	112.381,39
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERA	0199 / 0600000216	0,00	1.179.971,31

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600003665	0,00	37,97
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERA	0199 / 0600004254	3.612.106,55	6.604.691,99
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600004270	0,00	99.671,65
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600004521	0,00	200.931,05
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERA	0199 / 0600004530	0,00	2.434,75
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600007229	23.764,69	23.764,69
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600007245	31.774,79	31.774,79
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600007253	16,16	16,16
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600007270	19.227,07	19.227,07
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600007296	75.066,53	75.066,53
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600007300	20.615,12	20.615,12
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600007326	5.101,68	5.101,68
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600007334	59.916,87	59.916,87
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600007342	2.603,32	2.603,32
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600008055	242.760,24	242.760,24
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600008560	8.026,69	5.994,73
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600008578	15.604,86	15.604,86
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600008772	2.015.776,80	200.671,15
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0600009116	0,00	369.700,18
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 0606470141	119.080,04	119.080,04
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1300000533	31.130.168,33	31.130.168,33
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1300004318	5.707.225,18	5.707.225,18
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1300148887	4.925.212,56	4.925.212,56
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1309008739	2.441.934,57	1.886.807,72
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1390000509	326,51	12.026,32
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	L 0199 / 1390000550	0,00	219.199,40
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1390003281	39.157.393,91	39.157.393,91
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1390004326	979.221,81	979.221,81
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1390004553	2.041.500,01	2.041.500,01
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1390004570	407.224,60	407.224,60
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1390008500	4.607.068,98	5.561.149,06
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1390008518	759.567,61	759.567,61
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1396470149	82.430,17	82.430,17
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1396470165	0,00	789.758,76
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1396470173	0,00	1.563.413,41
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0199 / 1396470181	0,00	1.219.501,30
237 - BANCO BRADESCO S/A	6898 / 0000004316	0,00	18.714,15
237 - BANCO BRADESCO S/A	6898 / 0000008184	82,66	517.373,21
237 - BANCO BRADESCO S/A	6898 / 0000021857	4.479.663,96	4.732.709,39
237 - BANCO BRADESCO S/A	6898 / 27731	120.270,83	120.270,83
<b>TOTAL</b>		<b>104.749.809,03</b>	<b>113.276.442,86</b>

Conforme nossa análise no **Quadro das Disponibilidades Financeiras (Modelo 2)** constante no documento (SEI 48880183), em observância à Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, notamos que diferença entre **débitos e créditos, anteriores ao exercício em exame (2022) e relativo ao exercício (2022)**, no valor de **(R\$ 8.527.047,46)**

**Quadro I** Modelo 2 (SEI 48880183), existe **Débitos Anteriores ao Exercício de Referência** (2022), no valor de **R\$ 5.368.912,82** e **Relativos ao Exercício em Referência** (2022) no valor de **R\$ 5.551.913,05**, totalizando débitos no valor de **R\$ 10.920.825,87**.

**Quadro II** Modelo 2 (SEI 48880183), **Créditos Anteriores ao Exercício de Referência** (2022) que somou o valor de **R\$ 2.393.778,41**.

A seguir demonstramos os valores dos Quadros Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.

<b>Total dos Extratos Bancários 31/12/2022</b>	<b>Total de Débitos (Quadro I - Modelo 2)</b>	<b>Total de Créditos (Quadro II - Modelo 2)</b>	<b>Valor consolidado (Modelo 2)</b>
104.749.809,03	10.920.825,87	2.393.778,41	<b>113.276.856,49</b>

**RECOMENDAMOS** à SEIC providenciar a regularização das pendências bancárias.

#### 4.5. Investimentos Temporários

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna examinou o Balancete Analítico do mês de dezembro de 2022 (SEI 48619827) da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA (extinta).

**Situação encontrada:** Da análise realizada no Balancete da SEINFRA (extinta), **não foi constatada** por esta Auditoria Interna a conta **Investimentos Temporários**.

#### 4.6. Gestão das Transferências Financeiras

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e examinou as contas do Balancete Analítico do mês de dezembro de 2022 (SEI 48619827) da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta).

**Situação encontrada:** No exercício financeiro de 2022 **não foi apresentada** a conta de **transferência financeira** no balancete da SEINFRA (extinta).

## 5. GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

### 5.1. Restos a Pagar Não Processados em Liquidação

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna examinou o balancete do mês de dezembro de 2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta).

**Situação encontrada:** No presente exercício **não constatamos saldo** total da conta “**Restos a Pagar Não Processados em Liquidação**” do exercício financeiro de 2022.

#### 5.1.1. Restos a Pagar Não Processados A Liquidar

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna examinou o balancete do mês de dezembro de 2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta).

**Situação encontrada:** No presente exercício **não constatamos saldo** total da conta “**Restos a Pagar Não Processados a Liquidar**” do exercício de 2022.

#### 5.1.2. Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores - UG 070100

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade verificou que a **Portaria SUBCONT nº 019, de 03 de fevereiro de 2023**, aprovou a inscrição de Restos a Pagar do **exercício financeiro de 2022 conforme (Anexo Único), Portal da Contadoria Geral do Estado - SEFAZ/RJ.**

**Situação encontrada:** A **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta)**, o valor inscrito em **Restos a Pagar Processados** no exercício financeiro de 2022 foi no valor de **R\$ 1.317.264,61**, anexo único da PORTARIA SUBCONT Nº 019, de 03/02/2023, o **saldo** da conta dos exercícios anteriores apresentou o valor de **R\$ 1.612.015,18**, doc. (SEI nº 48621998), totalizando na conta de **Restos a Pagar Processados R\$ 2.929.279,79.**

**RECOMENDAMOS** à SEIC a adoção de medidas visando o saneamento do saldo desta conta, e a apuração dos motivos que acarretaram na manutenção dos valores inscritos em Restos a Pagar relativos aos exercícios anteriores.

#### 5.2. Créditos Inscritos em Dívida Ativa

A Dívida Ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo.

A inscrição em Dívida Ativa é ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Fazenda Pública, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança.

No Estado do Rio de Janeiro, o § 6º, do artigo 176, da Constituição Estadual e o inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 25 de novembro de 1980 (com redação dada pela Lei Complementar nº 104/2002), determinam competência privativa da Procuradoria para promover a inscrição da dívida ativa do Estado, bem como proceder à sua cobrança judicial e extrajudicial.

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade analisou o balancete mês de dezembro de 2022, da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta)**, e constatou:

**Situação encontrada:** A conta créditos inscritos em dívida ativa **não apresentou saldo** no exercício em exame.

#### 5.3. Registro Patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna desta SEIC solicitou por meio de despacho (SEI 49186966) no processo SEI-170026/000004/2023, informação referente ao Registro Patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

**Situação encontrada:** Em resposta a solicitação acima foi encaminhado planilha DEA SEINFRA- 2022 Doc (SEI 51139840), informando o valor reconhecido no exercício de 2022 no montante de **R\$ 3.898.151,89** (três milhões. oitocento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

#### 5.4. **Registro da Irregularidade em Apuração**

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade analisou o **Balancete Analítico** do mês de dezembro de 2022, da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA** (extinta), e constatamos:

**Situação encontrada:** A conta **Registro da Irregularidade em Apuração** apresentou saldo de **R\$ 27.218.789,97** (conta **798110100**-Diversos Responsáveis) (conta **898110101**- contrapartida de Diversos Responsáveis em Apuração) no Balancete Analítico (SEI **48619827**) da SEINFRA (extinta).

#### 5.5. **Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio**

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade analisou o **Balancete Analítico** do mês de dezembro de 2022, da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA** (extinta), e constatamos:

**Situação encontrada:** A conta **Créditos por Danos ao Patrimônio nº (113400000) UG 070100 SEINFRA** (extinta), apresentou saldo no **Balancete Analítico do mês 12/2022 (SEI 48619827)** o valor de **R\$ 5.239.177,45**, guardando **paridade** com o **Modelo 5** que apresentou saldo de **R\$ 5.239.177,45**.

Os registros **estão em conformidade** Balancete com o valor **Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas, Modelo 5** (doc. SEI nº **48883420**) da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017).

**RECOMENDAMOS à SEIC** que continue a acompanhar, junto ao TCE/RJ, a situação das inscrições existentes, com vistas a promover a baixa das responsabilidades já julgadas, conforme IN AGE nº 22 de 04 de julho de 2013.

#### 5.6. **Ajustes de Exercícios Anteriores e/ou Ajustes de Avaliação Patrimonial**

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade analisou o balancete mês de dezembro de 2022, da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA** (extinta), e constatamos:

**Situação encontrada:** Esta Auditoria Interna compôs os valores registrados nas rubricas **Ajuste de Exercícios Anteriores** que apresentou saldo de **R\$ -273.293.403,21** constante do Balanço Patrimonial (SEI **48624427**) da **Unidade Gestora 070100 – SEINFRA (extinta)**, a seguir demonstramos:

<b>AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	
<b>CONTA Nº</b>	<b>R\$</b>
237110301	- 283.318.441,94
237120301	10.205.226,32
237130301	0,00
237140301	0,00
237150301	-180.187,59
<b>TOTAL</b>	- <b>273.293.403,21</b>

Encontramos paridade com os valores constantes no **Balanco Patrimonial** da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e o **Balancete** do mês de dezembro de 2022.

#### 5.7. Bens Móveis e Imóveis

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna desta SEIC teve como base de informações do Balanço Patrimonial e o Balancete de dezembro de 2022 da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA** (extinta).

**Situação encontrada:** Esta AUDIC desta Secretaria de Estado baseado nas informações do Balanço Patrimonial e balancete de dezembro de 2022, temos a informar da composição da **conta contábil 123000000 – Imobilizado**.

<b>IMOBILIZADO</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Saldo 31/12/2022</b>
123110100 - Bens Móveis	18.673.049,33
126210402 – Edifícios	56.313.763,60
126210403 - Terrenos/Glebas/Lotes	373.945.113,95
123210511 - Sistemas de Esgoto e/ou de Abastecimento de Água	1.473.647.663,17
123210601 - Obras em Andamento	1.367.907.973,62
123810101 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	-2.718.225,58
<b>TOTAL</b>	<b>3.287.769.338,09</b>

Na Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, (SEI 48882411), conforme **Modelo 4** da **Deliberação TCE/RJ nº 278**, de 24 de agosto de 2017, informa:

- **Não paridade do saldo do Ativo Imobilizado** com o **controle** apresentado pelo responsável pelos **Bens Patrimoniais**; e
- A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente.

Esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC solicitou por meio do processo SEI-170026/000004/2023, doc. (SEI 49186966) informação referente a **prestação de contas de bens patrimoniais** referente ao **exercício de 2022** da SEINFRA (extinta) pelo Decreto Estadual nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023.

Foi apresentado a seguinte informação pelo setor responsável da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades pelo Coordenador Ricardo R. Borer Jr. a seguinte Nota Técnica.

#### NOTA TÉCNICA

A presente nota tem por objetivo elucidar sobre as inconsistências contábeis, referentes aos valores relativos a Bens Móveis, identificadas na atual Prestação de Contas, bem como esclarecer demais problemáticas identificadas que a atual gestão vem buscando solucionar.

Primeiramente, destacamos que dada a reorganização da administração pública estadual, ocorrida em janeiro de 2023, onde a antiga SEINFRA foi absorvida pela atual SEIC, a maioria dos servidores ocupantes de cargos de gestão de bens não foi mantida no atual quadro desta Secretaria, de modo que o trabalho de resolução dos problemas existentes relacionados ao patrimônio deste órgão foi dobrado, considerando o tempo gasto na identificação dos ditos problemas.

Soma-se a isto o fato de a maioria dos processos referentes ao acervo patrimonial desta Secretaria encontra-se em via física, comprometendo seriamente a celeridade na análise documental, que tem sido essencial para a identificação das falhas existentes e para sua devida correção.

Entre os contratemplos apreciados estão a grande quantidade de Bens cedidos a outros órgãos, ou a municipalidades, do Estado do Rio de Janeiro, alguns deles a mais de 20 (vinte) anos, sem que tenha se prosseguido a transferência definitiva dos mesmos. Se apresentaram, também, uma grande quantidade de Bens de natureza consumível dentro do acervo patrimonial, ocorre que devido a sua natureza a possibilidade de localização destes bens é extremamente pequena. Existe, ainda, uma considerável quantidade de bens presentes no arrolamento apresentado que ainda não foram identificadas no processo de inventário dos bens móveis atualmente em andamento.

Além das problemáticas trazidas no último parágrafo, identificamos a inconsistência contábil entre os valores constantes dos controles patrimoniais, apresentados pela Gestão competente à época, e o balancete de encerramento do exercício da SEINFRA.

Quanto a informações relacionadas aos Bens Imóveis existentes no acervo patrimonial da antiga SEINFRA, destacamos que não nos foi passada qualquer documento de controle dos mesmos pela antiga gestão, e que todos os processos relacionados aos mesmos se encontram em via física, de modo que a atual gestão ainda está levantando toda a documentação relativa a estes imóveis, de forma que nos encontramos impossibilitados de apresentar as planilhas referentes a Bens Imóveis neste momento.

Concluimos afirmando que a atual gestão, junto a equipe patrimonial e a comissão de inventariança, recentemente nomeada através do processo SEI-460001/000149/2023, estão trabalhando para a resolução das problemáticas identificadas, onde, após a conclusão satisfatória da análise documental em sua completude, prosseguiremos com as ações buscando este fim.

**RECOMENDAMOS** tão logo seja concluído os trabalhos da Comissão de Inventariança encaminhem a prestação de contas dos bens patrimoniais desta Secretaria a esta Auditoria Interna.

## 6. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

### 6.1. Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS (SEI)

**Procedimento realizado:** Esta Auditoria Interna e Conformidade analisou a documentação inserida no processo SEI-170026/000004/2023, referente a prestação anual de gestão da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA** (extinta), referente ao exercício de 2022, Modelos 6 e 7 da Deliberação TCE/RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, a seguir descrito:

**Situação encontrada:** O Setor Contábil elaborou documentos descritos no **Modelo 6 e 7**, documentos SEI (48883575) e (48887549), referente ao Demonstrativo das Contribuições devidas repassadas ao **RPPS** e **RGPS**, estando **em conformidade** com o artigo 40 da Constituição Federal, art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98, Lei Estadual nº 3.189/99 e artigos 2º e 11º da Lei Federal nº 8.213/91.

## 7. FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FEHIS

A **Lei Estadual nº 8845 de 27/05/2020**, determinou que os fundos **FEHIS**, **FISED** e **FECAM** passam a ser evidenciados no Orçamento Anual do Estado do Rio de Janeiro na forma de **uma fonte de recursos distinta**.

Art. 1º - Fica estabelecida a forma de **Fonte de Recursos** para a evidenciação orçamentária e financeira dos seguintes **fundos** na Lei do Orçamento Anual do Estado.

I – Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS – criado pela Lei nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006.

Eis o Relatório,

À consideração do Senhora Auditora Chefe para emissão do Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

**CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO GOMES**

Assessor - ID n.º 1943943-1  
Auditoria Interna e Conformidade

**JOSÉ LUIS MUTSCHAEWSKI**

Assessor - ID n.º 5098854-9  
Auditoria Interna e Conformidade

Rio de Janeiro, 28 abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Mutschaewski, Assessor**, em 02/05/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio Ribeiro Gomes, Assessor**, em 02/05/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **50908075** e o código CRC **5B2F46DC**.

---

Referência: Processo nº SEI-170026/000004/2023

SEI nº 50908075

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone: